

EDITAL DO PROGRAMA DE MONITORIA CURSO DE FISIOTERAPIA – UNIFAGOC

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Edital estabelece as normas do Programa de Monitoria do Curso de Fisioterapia do Centro Universitário Governador Ozanam Coelho – UNIFAGOC.

DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 2º A monitoria constitui atividade acadêmica destinada exclusivamente aos discentes regularmente matriculados no Curso de Fisioterapia do UNIFAGOC.

Art. 3º O Programa de Monitoria tem como objetivos:

- I – estimular o interesse do discente pela carreira acadêmica;
- II – contribuir para o aperfeiçoamento técnico-científico do estudante;
- III – favorecer o aprofundamento dos conhecimentos relacionados à disciplina;
- IV – promover a cooperação entre estudantes e professores no processo de ensino-aprendizagem.

DOS PRÉ-REQUISITOS E DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º Para concorrer à vaga de monitor(a), o(a) candidato(a) deverá:

- I – estar regularmente matriculado(a) no Curso de Fisioterapia do UNIFAGOC;
- II – estar matriculado(a) a partir do 7º período do Curso de Fisioterapia;
- III – ter sido aprovado(a), com média igual ou superior a 70% (setenta por cento), na disciplina para a qual pleiteia a monitoria;
- IV – apresentar média global igual ou superior a 70% (setenta por cento);
- V – exercer a monitoria em disciplina ofertada em período inferior àquele em que estiver regularmente matriculado(a);
- VI – estar adimplente junto às Secretarias Acadêmica e Financeira e à Biblioteca do UNIFAGOC.

§ 1º A inscrição será realizada pelo e-mail renata.rosa@unifagoc.edu.br, entre os dias 14/08/2026 e 21/08/2026.

§ 2º No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar:

- I – nome completo;
- II – período em que se encontra matriculado(a);
- III – disciplina para a qual deseja concorrer;
- IV – telefone para contato.

§ 3º A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital.

DAS VAGAS

Art. 5º O presente Edital contempla as seguintes vagas de monitoria:

I – 02 (duas) vagas voluntárias para a disciplina de Fisioterapia Pediátrica.

Parágrafo único. Serão selecionados(as) 02 (dois) monitores, de acordo com a ordem de classificação obtida no respectivo processo seletivo.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 6º A seleção e a classificação dos(as) candidatos(as) ocorrerão por meio das seguintes etapas:

I	–	aula-teste;
II	–	análise curricular;
III	–	entrevista.

§ 1º A aula-teste será realizada no dia 24 de agosto de 2026, segunda-feira, às 18h, no Fisiolab, sala E.02.007 do UNIFAGOC.

§ 2º O(A) candidato(a) deverá ministrar uma aula-teste com duração máxima de 10 (dez) minutos, sobre tema relacionado à disciplina para a qual estiver concorrendo.

§ 3º A aula-teste será avaliada em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, considerando os seguintes critérios:

I	–	domínio do conteúdo;
II	–	clareza e objetividade na exposição;
III	–	organização e sequência didática;
IV	–	utilização adequada de recursos metodológicos;
V	–	adequação ao tempo estabelecido.

§ 4º A análise curricular considerará a média global do(a) candidato(a), que deverá ser igual ou superior a 70% (setenta por cento), convertida proporcionalmente para uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

§ 5º A entrevista será realizada no dia 24 de agosto de 2026, por docente designado pela Direção do Curso de Fisioterapia, e terá pontuação de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

§ 6º Na entrevista, serão considerados aspectos como disponibilidade, responsabilidade, comunicação, interesse acadêmico, conhecimento das atribuições da monitoria e capacidade de cooperação.

Art. 7º A nota final será calculada por meio da média aritmética simples das notas obtidas nas três etapas do processo seletivo:

I	–	aula-teste;
II	–	análise curricular;
III	–	entrevista.



Art. 8º Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem média final igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 9º A classificação obedecerá à ordem decrescente das notas finais obtidas pelos(as) candidatos(as) inscritos em cada disciplina.

Art. 10. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

- I – maior média obtida na disciplina para a qual o(a) candidato(a) pleiteia a monitoria;
- II – maior nota obtida na aula-teste;
- III – maior média global;
- IV – maior idade.

Art. 11. Não haverá revisão nem segunda chamada das etapas do processo seletivo.

Art. 12. O resultado será divulgado pelos canais oficiais de comunicação do UNIFAGOC no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização das etapas avaliativas.

DA DURAÇÃO DA MONITORIA

Art. 13. O exercício da monitoria terá duração de 01 (um) semestre letivo, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) semestre, mediante avaliação do desempenho do(a) monitor(a), interesse do professor regente e formalização por meio de termo aditivo.

DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES DO(A) MONITOR(A)

Art. 14. O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá assinar o Termo de Compromisso de Monitoria antes do início das atividades.

Art. 15. O exercício da monitoria não gera vínculo empregatício com o UNIFAGOC.

Art. 16. As atividades de monitoria não poderão coincidir com os horários de aula ou com outras atividades acadêmicas obrigatórias do(a) monitor(a).

Parágrafo único. A monitoria deverá contemplar carga horária de até 10 (dez) horas semanais, conforme planejamento estabelecido com o professor regente.

Art. 17. São atribuições do(a) monitor(a):

- I – auxiliar o professor regente no atendimento aos grupos de estudo;
- II – auxiliar os estudantes no esclarecimento de dúvidas e na realização de atividades individuais ou coletivas;
- III – acompanhar o professor regente em atividades relacionadas à disciplina;
- IV – realizar leituras e estudos suplementares;
- V – cumprir os horários e as atividades definidos no plano de monitoria;
- VI – registrar as atividades desenvolvidas e a frequência;
- VII – elaborar e entregar relatório semestral das atividades realizadas.

Art. 18. É vedado ao(a) monitor(a):



- I – substituir o professor na regência de aulas;
- II – executar funções administrativas que não estejam relacionadas às atividades de monitoria;
- III – exercer atividades de monitoria durante seu horário de aula;
- IV – elaborar ou corrigir provas e demais instrumentos avaliativos;
- V – atribuir notas ou registrar frequência dos estudantes;
- VI – desenvolver atividades sem a orientação ou autorização do professor regente.

Art. 19. As atividades realizadas em horário distinto daquele previamente definido deverão ser autorizadas pelo professor regente.

Art. 20. As atividades de monitoria deverão ser planejadas em comum acordo entre o(a) monitor(a) e o professor regente da disciplina.

DO ACOMPANHAMENTO

Art. 21. O professor regente deverá realizar o controle da frequência e da carga horária do(a) monitor(a), encaminhando-o mensalmente à Direção do Curso de Fisioterapia.

Art. 22. O acompanhamento e a avaliação das atividades de monitoria serão realizados pelo professor regente.

Art. 23. Eventuais dificuldades relacionadas ao desenvolvimento das atividades deverão ser comunicadas à Direção do Curso de Fisioterapia do UNIFAGOC.

Art. 24. Ao final do período de monitoria, o(a) monitor(a) deverá entregar relatório das atividades desenvolvidas, previamente avaliado e aprovado pelo professor regente.

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIREÇÃO DO CURSO

Art. 25. Compete à Direção do Curso de Fisioterapia do UNIFAGOC:

- I – acompanhar o desenvolvimento do Programa de Monitoria;
- II – elaborar e divulgar editais e cronogramas;
- III – conferir a frequência e a carga horária cumprida pelos(as) monitores(as);
- IV – encaminhar à Secretaria Acadêmica a documentação necessária à expedição dos certificados;
- V – realizar reuniões de acompanhamento, quando necessário;
- VI – definir, em conjunto com a Diretoria Acadêmica, o quantitativo de vagas;
- VII – deliberar sobre situações não previstas neste Edital.

DA DESVINCULAÇÃO

Art. 26. O(A) monitor(a) poderá ser desvinculado(a) do Programa de Monitoria nas seguintes situações:

- I – desempenho insatisfatório nas atividades;
- II – falta injustificada;
- III – descumprimento da carga horária ou das atividades previstas;

- IV – conduta incompatível com as normas deste Edital ou da Instituição;
- V – instauração de Processo Sumário Disciplinar pelo UNIFAGOC;
- VI – trancamento ou conclusão do curso;
- VII – desistência formal do(a) monitor(a);
- VIII – não entrega do relatório semestral;
- IX – solicitação fundamentada do professor regente, após ciência da Direção do Curso.

DA CERTIFICAÇÃO

Art. 27. O certificado de participação no Programa de Monitoria será expedido pela Secretaria Acadêmica do UNIFAGOC, mediante comprovação do cumprimento da carga horária, entrega do relatório semestral e avaliação satisfatória do professor regente.

DO APROVEITAMENTO COMO ATIVIDADE COMPLEMENTAR

Art. 28. A carga horária cumprida no Programa de Monitoria poderá ser aproveitada como Atividade Complementar, observadas as normas institucionais e os limites estabelecidos no regulamento do Curso de Fisioterapia.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. A inscrição no processo seletivo implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.

Art. 30. A inexatidão das informações ou a apresentação de dados ou documentos irregulares poderá resultar na desclassificação do(a) candidato(a) ou na sua desvinculação do Programa de Monitoria.

Art. 31. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Direção do Curso de Fisioterapia do UNIFAGOC, em conjunto com a Diretoria Acadêmica, quando necessário.

Art. 32. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá/MG, 14 de agosto de 2026.



Francielle de Assis Arantes
Diretora do Curso de Fisioterapia – UNIFAGOC



Renata Martins Rosa
Docente do curso de Fisioterapia - UNIFAGOC